



Diário Oficial

Município de Tavares - PB

Instituído pela Lei 942 de 21 de Dezembro de 2021

ANO 02

Tavares - PB, Sábado, 01 de julho de 2023

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL Nº 01/2023, de 01 de julho 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA EDUCADOR SOCIAL VOLUNTÁRIO, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 996, DE 27 JUNHO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado para Educadores Sociais Voluntários visando ao preenchimento de vagas para **CUIDADOR e MONITOR**, a serem preenchidas por pessoas interessadas em atuar no apoio à prática pedagógica dos educandos na rede municipal de ensino, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 996/2023.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de Educadores Sociais Voluntários: **CUIDADOR e MONITOR**, para prestar serviço de apoio à prática pedagógica dos educandos na rede municipal de ensino, conforme requisitos previstos neste Edital, no âmbito do Programa Educador Social Voluntário, em regime presencial, mediante a celebração do Termo de Adesão.

1.2. Os(as) candidatos(as) ao serviço voluntário de que trata este Processo Seletivo Simplificado deverão conhecer o teor deste Edital, disponível no site oficial do Município de Tavares/PB e na sede da Secretaria de Educação.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado tem prazo de 06 (seis) meses, com possibilidade de renovação por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

1.4. Os(as) Candidatos(as) selecionados(as) para Educadores Sociais Voluntários desenvolverão suas atividades nas Creches e/ou nas Escolas Municipais, conforme a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação.

1.5. Serão selecionados(as) **72 candidatos(as)** como Educadores Sociais Voluntários, com as vagas distribuídas da seguinte maneira: **60 vagas para CUIDADOR e 12 vagas para MONITOR**.

16. A ampliação do número de candidatos para Educadores Sociais Voluntários(as) selecionados(as) ficará condicionada à necessidade do atendimento aos estudantes matriculados no ano letivo, obedecendo a legislação vigente.

II. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas por meio de ficha de inscrição disponibilizadas sede da Secretaria Municipal de Educação, no

período de **03 de julho de 2023 a 05 de julho de 2023**, podendo ser prorrogado pela Secretaria de Educação, se não houver o preenchimento total das vagas ofertadas.

2.2. No ato de inscrição, os candidatos deverão apresentar à Comissão responsável pelo acompanhamento do presente processo seletivo, cópia dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade e CPF;
- Título de Eleitor;
- Declaração de quitação eleitoral;
- Comprovante de residência;
- Certidão Criminal Negativa;
- Documento comprobatório de regularidade da situação perante o Serviço Militar (se candidato do sexo masculino);
- Currículo Vitae;
- Cartão de Vacinação de Covid atualizado.

2.3. A ausência de documentação implica na desclassificação imediata dos(as) candidatos(as).

III. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO

3.1. Para concorrer às vagas de Educadores Sociais Voluntários, o(a) candidato(a) deverá preencher os seguintes requisitos de caráter obrigatório e complementar:

- Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado(a);
- Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições;
- Ter, no mínimo, formação de fundamental médio completo;
- Ter disponibilidade de 25 (vinte e cinco) horas semanais para desenvolver atividades nas unidades educacionais da rede municipal de ensino de Tavares/PB, atestado na ficha de inscrição, no caso do **CUIDADOR**;
- Ter disponibilidade de acompanhar o itinerário dos motoristas da rede municipal ao buscar e deixar os estudantes nas unidades educacionais da rede municipal de ensino de Tavares/PB, atestado na ficha de inscrição, no caso do **MONITOR**.

IV. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada por uma Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, composta por, pelo menos, três membros.

4.2. O processo seletivo será composto da validação da inscrição e análise de currículo, devendo-se atender aos seguintes critérios:

Itens a serem pontuados	Pontuação
Possuir experiência na função objeto da seleção de voluntário adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado;	5,0
Apresentar justificativa, no currículo, sobre a função definida no objeto da seleção;	2,5
Demonstrar domínio na comunicação para atividades de Educadores Sociais Voluntários.	2,5
TOTAL	10,0

V. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) Maior tempo de experiência na atividade, comprovado através da análise do Currículo Vitae;
- b) O(a) candidato(a) que obtiver a maior pontuação geral no Currículo;
- c) O(a) candidato(a) que tiver a maior idade.

VI. DAS VAGAS

6.1. As vagas para o presente processo seletivo simplificado são para atendimento nas seguintes unidades escolares da Rede Municipal de Ensino:

a) Para as vagas de CUIDADOR:

18 vagas na EMEB Reunida Padre Tavares.

04 vagas na EMEB José Nascimento.

03 vagas na EMEB Maria Amélia.

10 vagas na EMEB Joana Epaminondas.

06 vagas na EMEB Isabel Maria de Freitas.

02 vagas na EMEB Marcelino Fortunato.

04 vagas na EMEB Maria Rosa da Conceição.

04 vagas na EMEB Sebastião Barros.

09 vagas na CMEI Maria de Fátima Oliveira.

b) Para as vagas de MONITOR:

01 vaga para o itinerário: Lajedo Bonito e Casa Nova.

01 vaga para o itinerário: Corisco, Batinga, Serrinha dos Bezerras, Riacho do Meio, Macambira, Domingos Ferreira.

01 vaga para o itinerário: Posto, Fala e Lage Grande.

01 vaga para o itinerário: Macambira.

01 vaga para o itinerário: Lajedo Bonito, Estrema, Urubu, Riacho Fundo, Sítio Tavares.

01 vaga para o itinerário: Caldeirão do Maia, Pitomba, Macambira, Manoel do Mato.

02 vagas para o itinerário: Zona Urbana.

02 vagas para o itinerário: Creche Maria de Fatima Oliveira.

02 vagas para o itinerário: Contendas.

VII. DAS ATRIBUIÇÕES DO EDUCADOR SOCIAL VOLUNTÁRIO

CUIDADOR: O cuidador escolar é incumbido de acompanhar o dia a dia dos alunos com deficiência na escola, promovendo a inclusão dos alunos da educação especial no cotidiano escolar, e garantindo que os alunos com limitações de comunicação, de orientação, de compreensão, de mobilidade, de locomoção ou outras limitações de ordem motora desenvolvam suas atividades escolares rotineiras, viabilizando sua efetiva participação na escola.

MONITOR: O monitor de transporte escolar é incumbido de organizar a convivência saudável dos alunos que estão sendo transportados até o ambiente escolar, bem como se averiguar se todos estão utilizando o cinto de segurança, prevenindo eventuais acidentes, a fim de garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola.

VIII. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

a) O serviço voluntário prestado pelo(s) Educadores Sociais Voluntários não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim com o Poder Executivo Municipal, na forma da Lei Federal nº 9.608/1998.

b) As bolsas concedidas no âmbito do Programa Educador Social

Voluntário serão destinadas a voluntários que assumam as atribuições de Cuidador e Monitor, nos termos da Lei Municipal nº 996/2023.

c) Para que se proceda o pagamento ao bolsista, é indispensável que:

I - O(a) bolsista voluntário(a) tenha participado de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital e que seus dados tenham sido informados de modo correto e completo.

II - O(a) bolsista participe de formações e/ou capacitações organizadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

III - A bolsa prevista no item seguinte será paga diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta bancária indicada pelo bolsista.

IV - Seja, ao final de cada mês, encaminhada a frequência e outros documentos que se fizerem necessários para instruir o pagamento da bolsa.

V - A título de bolsa, a Prefeitura Municipal de Tavares pagará aos voluntários cadastrados no Programa Educador Social Voluntário, o valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) mensais.

IX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A Secretaria de Educação designará os membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, formada por 03 membros.

9.2. O candidato que se sentir prejudicado pelo resultado da seleção, poderá interpor recurso perante a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do cronograma anexo.

9.3. Não será aceito, em nenhuma hipótese, recurso interposto fora do prazo, ou que não seja fundamentado.

9.4. Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido nos itens anteriores serão indeferidos.

9.5. Após a apreciação dos Recursos interpostos o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria de Educação de Tavares e publicado no site Oficial da Prefeitura de Tavares.

9.6. A inscrição implica conhecimento e a aceitação do contido neste Edital.

9.7. Os(as) candidatos(as) que prestarem declaração falsa no ato da inscrição ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste Edital, terão sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que classificados(as) no processo seletivo.

9.8 O(a) candidato(a) com deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e à pontuação determinada.

9.9 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito o os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

Tavares/PB, 01 de julho de 2023.

EURIDES MEDEIROS DA SILVA
Secretária de Educação

ANEXO I	
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
Lançamento do Edital	01/07/2023
Período de Inscrições	03/07/2023 a 05/07/2023
Análise dos documentos e do currículo	06/07/2023 a 07/07/2023
Resultado preliminar	10/07/2023
Prazo para recurso do resultado preliminar	11/07/2023
Resposta aos recursos	12/07/2023
Resultado final	14/07/2023

ANEXO II	
FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
NOME:	
GÊNERO:	DATA DE NASCIMENTO
() MASCULINO () FEMININO	___/___/___
RG:	CPF:
ENDEREÇO: CIDADE: ESTADO:	
CELULAR/WHATSAPP:	
E-MAIL:	
NÍVEL DE ESCOLARIDADE:	
OPÇÃO ESCOLHIDA:	
() CUIDADOR ESCOLAR () MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	
ASSINATURA DO CANDIDATO:	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DA FICHA:	
Tavares/PB, ___/julho/2023.	

ANEXO III	
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	
Eu, _____, candidato (a) à vaga de Educador Social Voluntário, na modalidade _____, apresento recurso contra o resultado do Processo Seletivo Simplificado, aberto pela Secretaria Municipal de Educação de Tavares, através do Edital 001/2023. Para fundamentar essa contestação, apresento a justificativa a seguir e envio documentos anexados, para eu seja realizada a revisão necessária.	
Fundamentação:	

ANEXO IV	
CURRÍCULO	
NOME: _____	
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___	
Nº DO REGISTRO GERAL (RG): _____	
Nº DO CPF: _____	
ENDEREÇO: _____	
TELEFONE PARA CONTATO: _____	
E-MAIL: _____	
RESPONDA AOS ITENS ABAIXO	
ITEM I - Possui experiência na função objeto da seleção de voluntário adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado?	
() SIM () NÃO	
ITEM II - Apresente justificativa sobre a função definida no objeto da seleção e escolhida por você:	

ITEM III - Demonstre domínio na comunicação para atividades de Educadores Sociais Voluntários, descrevendo o que faz a modalidade por você escolhida:	

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 003/2023

Institui Comissão Especial para promover o acompanhamento, fiscalização e avaliação do Processo Seletivo Simplificado para Educador Social Voluntário, nos termos da Lei Municipal nº 996/2023

A Secretária Municipal de Educação do Município de Tavares, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, insculpidos no *caput*, do art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado para Educador Social Voluntário, nos termos da Lei Municipal nº 996/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão Especial para promover o acompanhamento, fiscalização e avaliação do Processo Seletivo Simplificado para Educador Social Voluntário, para fins de preenchimento de vagas de Cuidador e Monitor.

Art. 2º. Compete à Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Educador Social Voluntário acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar todas as atividades necessárias ao bom andamento do certame.

Parágrafo único. A Comissão Especial ora nomeada é soberana e possui autonomia para deliberar sobre todos os aspectos que, por ventura, não estejam previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado para Educador Social Voluntário

Art. 3º. Ficam designados para compor a Comissão Especial as seguintes servidoras do quadro efetivo de da Prefeitura Municipal de Tavares: Lucicleide Miguel da Silva Santos, Josefa Alves Feitosa da Silva e Betania Maria Almeida de Melo.

§ 1º. A Comissão Especial de Concurso Público será presidida pela servidora Lucicleide Miguel da Silva Santos, que deverá proceder com

todos os atos necessários para a realização e bom andamento do PSS.

§ 2º. A Comissão Especial somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros.

§ 3º. As decisões da Comissão Especial serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo à Presidente o voto de desempate, quando necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Tavares/PB, 01 de julho de 2023.

Eurides Medeiros da Silva
Prefeito Constitucional